



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Escola Básica e Secundária de Santa Maria

O presente Regulamento dos Prémios de Mérito foi elaborado tendo por base a legislação em vigor, as sugestões dos diferentes departamentos curriculares, assim como regulamentos já existentes em outras escolas.

Regulamento dos Prémios de Mérito

Preâmbulo

Conforme o previsto no artigo 24.º do Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 12/2013/A de 23 de agosto, a Escola Básica e Secundária de Santa Maria reconhece e valoriza, anualmente, o mérito, a dedicação e o esforço no trabalho e desempenho escolares dos alunos. Pretende reconhecer os alunos que se distinguem pelo seu valor, pela excelência do seu trabalho e ainda pela superação de dificuldades, bem como o empenhamento em ações meritórias em favor da comunidade em que estão inseridos ou da sociedade em geral, praticadas na escola ou fora dela.

Assim, a atribuição de Prémios de Mérito integra-se numa conceção de ensino e aprendizagem que, para além de premiar os bons resultados escolares, promove também o exercício de uma cidadania responsável.

Para este efeito, são criadas as seguintes categorias: Quadro de Honra, Prémio de Excelência e Menção Honrosa.

Capítulo I
Quadro de Honra

Artigo 1.º
Âmbito e natureza do Quadro de Honra

O Quadro de Honra destina-se a tornar patente o reconhecimento de aptidões dos alunos do ensino básico e do ensino secundário, que tenham evidenciado valor nos seus resultados escolares.

Artigo 2.º
Critérios para inclusão no Quadro de Honra

1 – No 2º ciclo, serão incluídos no Quadro de Honra todos os alunos do 5º e do 6º anos, que tenham obtido no final do ano letivo, média igual ou superior a 4,5.

2 – No 3º ciclo, serão incluídos no Quadro de Honra todos os alunos do 7º, 8º e 9º anos, que tenham obtido no final do ano letivo, média igual ou superior a 4,5.

3 – No ensino secundário regular, serão incluídos no Quadro de Honra todos os alunos do 10º, 11º e 12º anos, inscritos em todas as disciplinas do plano curricular do ano que frequentam, tenham todas as disciplinas terminadas, não tenham disciplinas em atraso e com média global de classificação interna igual ou superior a 16,5 valores.

4 – No ensino secundário profissional, serão incluídos no Quadro de Honra todos os alunos do 10º, 11º e 12º anos, que tenham concluído todos os módulos propostos para aquele ano, sem módulos em atraso, sem recurso a recuperação de módulo, com média final igual ou superior a 16,5 valores, e na Formação em Contexto de Trabalho (FCT) e Prova de Aptidão Profissional (PAP) com classificação igual ou superior a 16,5 valores.

5 – Para obtenção das médias deverá considerar-se todas as disciplinas curriculares.

Cumulativamente,

6 – O aluno não poderá ter excedido o limite de faltas previsto por lei.

7 – O aluno não poderá ter sido sujeito a qualquer processo disciplinar.

8 – O comportamento do aluno deverá ser considerado Bom ou Muito Bom, pelo conselho de turma.

Capítulo II Prémio de Excelência

Artigo 1.º Âmbito e natureza do Prémio de Excelência

O Prémio de Excelência destina-se a tornar patente o reconhecimento de aptidões dos alunos do ensino básico e do ensino secundário, que tenham evidenciado valor e excelência nos seus resultados escolares.

Artigo 2.º Critérios para obtenção do Prémio de Excelência

1 – No 2º e 3º ciclos, todos os alunos com classificação final de 5 em todas as áreas curriculares disciplinares.

2 – No ensino secundário regular, todos os alunos dos 10º, 11º e 12º anos que estejam inscritos em todas as disciplinas do plano curricular do ano que frequentam, tenham todas as disciplinas terminadas, não tenham disciplinas em atraso e com média global de classificação interna igual ou superior a 18 valores.

3 – No ensino secundário profissional, todos os alunos dos 10º, 11º e 12º anos que tenham concluído todos os módulos propostos para aquele ano, sem módulos em atraso, sem recurso a recuperação de módulo, com média final igual ou superior a 18 valores, e na Formação em Contexto de Trabalho (FCT) e Prova de Aptidão Profissional (PAP) com classificação igual ou superior a 18 valores.

Cumulativamente,

4 – O aluno não poderá ter excedido o limite de faltas previsto por lei.

5 – O aluno não poderá ter sido sujeito a qualquer processo disciplinar.

6 – O comportamento do aluno deverá ser considerado Bom ou Muito Bom, pelo conselho de turma.

Capítulo III Menção Honrosa

Artigo 1.º Âmbito e natureza da atribuição de Menção Honrosa

A atribuição da Menção Honrosa visa reconhecer os alunos (aluno, grupo de alunos ou turma) de qualquer ano de escolaridade que evidenciaram talento e excelentes resultados, nas diferentes áreas:

- 1 – Superação - esforço exemplar para superar graves lacunas na aprendizagem (comportamento, motivação, empenho nas atividades escolares ou resultados escolares), revelado no final do ano letivo por uma clara mudança de atitude, com resultados evidentes nas aprendizagens realizadas e nas avaliações quantitativas.
- 2 – Criatividade artística - diversidade no uso de técnicas criativas, demonstrando empenho, originalidade e inventividade no seu trabalho.
- 3 – Mérito desportivo - dinamização e participação empenhada na prática desportiva, quer curricular quer no âmbito do Desporto Escolar.
- 4 – Mérito científico e tecnológico - colaboração e participação exemplar em atividades curriculares e extracurriculares no domínio das ciências, tecnologia e inovação.
- 5 – Mérito social - participação em atividades de solidariedade social ou associativismo.
- 6 – Outros.

Capítulo IV Seleção, validação e atribuição dos prémios

Artigo 1.º Proposta de nomeação para os Prémios de Mérito

- 1 – No final do ano letivo, o conselho de turma seleciona os alunos que se enquadram nos critérios definidos para a atribuição dos prémios de Quadro de Honra e Prémio de Excelência.
- 2 – Compete ao diretor de turma, na reunião de conselho de turma de avaliação, sob proposta de qualquer um dos seus membros, ou de outros elementos da comunidade educativa, indicar os alunos que, no momento, cumpram os critérios para serem candidatos a Menção Honrosa. As propostas terão de ser devidamente justificadas, explicitando os motivos que indiciam ação meritória.
- 3 – A proposta de nomeação por elementos da comunidade educativa (exterior ao conselho de turma) deverá ser feita por escrito e entregue ao diretor de turma antes da realização do conselho de turma de avaliação. As propostas de candidatura terão de ser devidamente justificadas, explicitando os motivos que indiciam ação meritória.
- 4 – Compete ao diretor de turma organizar as propostas para todas as categorias e elaborar a listagem dos alunos, encaminhando-as para o conselho executivo.

Artigo 2.º Validação das propostas de nomeação

- 1 – As propostas de nomeação serão analisadas e validadas por uma comissão avaliadora com a seguinte constituição:
 - a) Presidente da assembleia;

- b) Presidente do conselho executivo;
- c) Presidente do conselho pedagógico;
- d) Coordenadores de diretores de turma dos diferentes ciclos de ensino.

Artigo 3.º
Atribuição dos Prémios de Mérito

1 – Aos alunos que integrem, no final de cada ano letivo, os diferentes prémios, será atribuída a respetiva distinção que:

- a) Será registada no processo individual do aluno;
- b) Poderá ser materializada através de um prémio de natureza iminentemente educativa, dependendo das possibilidades da escola e da dinâmica que a interação com o meio disponibilizar.

2 – Os alunos premiados receberão um diploma, a ser entregue num dia a designar pelo conselho executivo, em cerimónia própria, preferencialmente na cerimónia de abertura do ano letivo.

3 – Um aluno pode ser distinguido em mais do que uma categoria, desde que reúna os requisitos.

Artigo 4.º
Publicitação dos prémios

1 – Compete ao conselho executivo fazer a divulgação dos alunos premiados, através da afixação em local visível e da sua publicitação, através do sítio institucional da escola, em listagens organizadas por categoria.

2 – Na publicitação dessas listas, deve constar o nome completo do aluno, o ano, a turma e a designação do prémio atribuído.

Artigo 5.º
Disposições finais

1 – Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pelo presidente do conselho executivo, ouvida a comissão avaliadora.

Este regulamento foi elaborado e aprovado pela assembleia.

Vila do Porto, 13 de março de 2017

A presidente da assembleia

Leonilde Sousa Rezendes